LEI Nº 2.958, DE 24 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre alteração no Anexo I - Metas e Prioridades da Administração Municipal para 2018-2021, na Lei nº 2.790/2017 – Plano Plurianual 2018-2021 e no Anexo I - Metas e Prioridades da Administração Municipal para 2020, na Lei 2.919/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2020.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 2.790, de 31 de outubro de 2017, o qual dispõe sobre o plano plurianual para o período de 2018 a 2021, conforme abaixo:

ÓRGÃO - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

...

Principais Metas:

...

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE			
		2018	2019	2020	2021
Realizar teste seletivo	Processo	02	01	04	01

Art. 2º. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 2.919, de 21 de agosto de 2019, o qual dispõe sobre as metas e prioridades da Administração Municipal para 2020, conforme abaixo:

ÓRGÃO - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

...

Principais Metas:

...

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.
Realizar teste seletivo	Processo	04

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 24 de junho de 2020.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal